



**EDITAL LICITATÓRIO
CARTA CONVITE Nº 009/2013.**

A prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha - RS, através do seu Departamento de Compras e Licitações, pela presente convida Vossa Senhoria a participar da **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CARTA CONVITE DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, sob o Nº. 009/2013**, em conformidade com a Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006, cujo Envelope nº. 01 contendo a Habilitação e nº. 02 contendo a Proposta de Preços, deverão ser entregues na data, local e horário, aqui determinados, mediante as seguintes condições:

DATA DE ABERTURA: 29/05/2013.

HORÁRIO: 15:30 HORAS, onde deverá ocorrer a entrega dos envelopes nº. 01 Habilitação e nº. 02 Propostas de Preços, à Comissão Permanente de Licitações.

LOCAL: na SALA DE REUNIÕES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, sito, na Av. Borges de Medeiros, nº. 456, em Santo Antônio da Patrulha – RS – CEP 95.500-000.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esporte.

DESTINO: Departamento Municipal de Esportes

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 31 de agosto de 2013.

CONSTITUE ANEXO DESTA EDITAL: Minuta de Contrato.

1 - OBJETO:

O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem nos Torneios Municipais de Futsete e Futsal até 31 de agosto de 2013, conforme as seguintes observações:

- a) Fica expressamente proibida a utilização de qualquer equipamento ou material da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para a realização dos serviços objeto deste certame;
- b) Os serviços serão realizados conforme solicitação da Coordenadoria de Esportes da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes, conforme cronograma a ser elaborado juntamente com a empresa vencedora deste certame;
- c) A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos para arbitragem dos jogos (apitos, cartões, uniformes dos árbitros);
- d) O transporte dos árbitros, bem como dos materiais e equipamentos necessários para arbitragem dos campeonatos serão de responsabilidade da empresa contratada, sendo que, deverão fazer-se presentes no local no momento dos jogos;
- e) As datas, horários e locais dos jogos serão fornecidos pela Coordenadoria de Esportes com 10 (dez) dias de antecedência;
- f) Na modalidade Futsal, as competições serão nas segundas, terças e quintas-feiras, no turno da noite, estimando-se a realização de 05 (cinco) jogos por noite;
- g) Na modalidade Futsete, as competições serão aos sábados à tarde, estimando-se a realização de 05 (cinco) jogos por tarde;
- h) Os referidos campeonatos serão realizados de maio a agosto de 2013;
- i) **A proposta de preços não poderá ultrapassar o valor total de R\$ 42.083,00, sob pena de desclassificação.**
- j) **A descrição específica do objeto deste certame segue no Anexo I deste Edital.**

2 - FORMA DE PAGAMENTO:

2.1 - O PAGAMENTO do objeto desta licitação dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante a apresentação dos respectivos documentos de cobrança em



nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, nos quais, deve constar discriminadamente, tudo o que foi entregue, bem como, o nº. da Carta Convite e o nº. do Empenho Prévio.

2.2 - O pagamento se dará conforme as realizações dos campeonatos e a liberação do Coordenador de Esportes, Jair Eloi Brito da Silveira, para quitação de cada parcela.

2.3 - A contratada deverá apresentar os documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deverá estar discriminado todo o trabalho realizado. Ainda na Nota Fiscal deverá constar, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

2.4 - O pagamento somente será efetivado após as liberações realizadas pelo fiscal do contrato, Sr. Jair Eloi Brito da Silveira, mediante apresentação dos recibos de pagamento dos árbitros.

3 – DO CONTRATO

3.1 - Para o objeto desta licitação, será firmado com a empresa vencedora, um contrato de prestação de serviços com vigência até 31 de agosto de 2013, a contar da data de assinatura.

3.2 - A licitante vencedora ao ser convocada para a assinatura do respectivo contrato, deverá apresentar-se no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

3.3 – O objeto desta licitação será fiscalizado pelo Sr. Jair Eloi Brito da Silveira, onde serão considerados todos os requisitos pré-estabelecidos neste edital, bem como, a proposta apresentada pelo licitante vencedor. Os serviços estarão sujeitos a rejeição, caso não atendam as especificações exigidas, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá refazê-los, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

3.4 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento, com base nos artigos 77 a 80 da Lei nº.8.666/93.

4 - FASE DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 01

4.1 - Os proponentes deverão apresentar para a Fase de Habilitação, em original ou por processo de cópia xerográfica já devidamente autenticados em cartório competente, ou por servidor desta Municipalidade os seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO SOCIAL** (com a última alteração, se houver) da empresa, em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Também será aceito a Consolidação Contratual.
- b) Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL** (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais, conjunta com a Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União);
- c) Prova de regularidade com a **FAZENDA ESTADUAL**;
- d) Prova de regularidade com a **FAZENDA MUNICIPAL**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- e) Relativos à prova de regularidade junto ao **INSS**;
- f) Relativos à prova de regularidade junto ao **FGTS**;
- g) Comprovação da Autorização de funcionamento da empresa participante da licitação (**Alvará de Funcionamento**), do Município de sua sede;
- h) **Declaração**, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- i) **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em prazo **não superior a 60 (sessenta) dias** da data designada para a apresentação do documento.
- j) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943
- k) **Declaração** informando quem será o profissional responsável pela execução de cada modalidade, bem como **os certificados de conclusão dos cursos na área de arbitragem**.



4.2- O representante da empresa proponente deverá para poder assinar, intervir, desistir de prazos e, ou recorrer em nome da empresa, possuir documento credenciando-o para a licitação, com firma reconhecida, exceto se o mesmo for sócio da empresa, caso em que bastará documento de identificação.

4.3- Os documentos supra citados deverão estar em plena validade, e quando não tiverem sua validade expressa, deverão ser emitidos no máximo, com 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para abertura das propostas.

4.4- Se a empresa proponente, necessitar de autenticações por servidor da Prefeitura, deverá encaminhar-se ao Departamento de Compras e Licitações, em horário normal de expediente, até 01 (uma) horas, que anteceder a da abertura da Licitação, ultrapassado este prazo, não mais serão concedidas autenticações.

4.5- A documentação acima exigida poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do art. 32 da Lei 8.666/93, pelo Certificado de Registro Cadastral do Município de Santo Antônio da Patrulha – CRC – com validade plena, sendo necessária a apresentação em anexo a este, de possíveis documentos vencidos.

4.6- A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens "5.1, 5.2 e 5.3", deste edital, DEVERÁ apresentar no envelope nº.01/habilitação DOCUMENTO EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO, comprovando que a mesma se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (ou, ainda, no caso de cooperativa, de que satisfaz as exigências do art. 34 da Lei 11.488/07).

4.6.1 - Para fins de validade, o referido documento deverá ter data de emissão a partir de 01/01/2013.

4.7 - A empresa que deixar de apresentar a comprovação acima, receberá o mesmo tratamento dispensado às demais empresas não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa, sendo entendida a sua omissão, como renúncia a qualquer privilégio.

5- DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

5.1- Se a participante do certame for empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.2- Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.3- Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



c) No caso de equivalência dos valores apresentados das microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – DEPARTAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 – Gestão dos Serviços Públicos

PROJETO: 2026 – Manutenção da Secretaria da Cultura, Turismo e Esportes

DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (490)

RUBRICA: 33903905000000 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

7 – DAS PENALIDADES

Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá decidir pela **RESCISÃO CONTRATUAL**, independentemente das seguintes penalidades.

7.1 – Multa de 0,5% (meio por cento) do valor atualizado do contrato, por dia de atraso, na entrega do objeto, limitado esta a 05 (cinco) dias após a solicitação da Secretaria, após será considerado inexecução contratual.

7.2 - Multa de 8 % (oito por cento) do valor atualizado do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 01 (um) ano.

7.3 - Multa de 10 % (dez por cento) do valor atualizado do contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.4 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis, de acordo com Art. 87 da 8.666/93. Constitui também, motivos para a rescisão do contrato os arrolados no art. 78 da mesma Lei.

7.5 - A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.6 - Nenhum pagamento será feito ao contratado que tenha sido multada antes de paga a multa.

7.7 – Causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual, declaração de idoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município e após o prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 10% do valor atualizado do contrato.

7.8 – As penalidades da contratada serão registradas no cadastro dos fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações.

7.9 – Da aplicação das penas definidas nos itens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.7 deste edital caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis contados da intimação, bem como, os recursos previstos no artigo 109 da Lei nº.8.666/93.

8 - PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE Nº. 02

8.1 – PRAZO DE VALIDADE

8.1.1- As propostas consignadas, vincularão o proponente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do certame.



8.2 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.2.1- O julgamento e classificação das propostas, **serão avaliados em função do PREÇO COTADO GLOBAL**, classificando-se em primeiro lugar, a proposta formulada de acordo com as especificações descritas no edital licitatório e seus anexos, e que consignar o MENOR PREÇO. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério de sorteio, conforme Art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.

8.2.2- Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao P.O de R\$42.083,00.

8.3 – FORMA DE ELABORAÇÃO:

8.3.1 - As propostas deverão ser datilografadas ou impressas, em português, datadas e assinadas pelos representantes legais da licitante, rubricadas, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

8.3.2 - Consignar o preço de cada item e o valor global da proposta, devendo os unitários e totais, serem expressos em algarismos, e a soma do total geral da proposta, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional. **Segue as especificações do objeto para elaboração da proposta no Anexo I deste Edital.**

8.3.3- As proponentes deverão para a cotação de preços usar no máximo 02 duas casas após a vírgula. A empresa que não cumprir esta exigência terá sua proposta “desclassificada” pela comissão de licitações.

8.3.4- As proponentes para a cotação de preços dos referidos itens, deverão levar em consideração, **obrigatoriamente**, os modelos em anexos, fornecidos pela Prefeitura, observando: tamanho, letras, papel, cores, símbolos, timbre, brasão e etc., pois a licitante vencedora, deverá produzir cópia fiel dos mesmos, sob pena do material ser devolvido e o serviço ter que ser refeito, sem qualquer tipo de ônus à contratante.

8.3.5- Considerando tais, a proposta deve abranger preços com inclusão de todos os impostos em valores unitários e totais, já incluídos os custos de frete considerando o local de entrega previsto neste instrumento, com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas.

8.3.6- Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.

8.3.7- Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão Prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o licitante comprove a viabilidade de seus preços.

8.3.8 - Os documentos para a fase de HABILITAÇÃO, bem como, as PROPOSTAS DE PREÇOS, deverão ser apresentadas em envelopes distintos, contendo a seguinte indicação na parte externa (exemplo):

ENVELOPE 01

HABILITAÇÃO

NOME DA EMPRESA/FONE

CARTA CONVITE Nº 009/2013

ENVELOPE 02

PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA/FONE

CARTA CONVITE Nº 009/2013

9 – DOS RECURSOS

9.1 - Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2 – Nenhum tipo de Impugnação ao edital, bem como recurso Administrativo, serão aceitos por via “fax ou e-mail”, somente será considerado válido, se for entregue em original e protocolado nesta Prefeitura Municipal, aos cuidados da comissão Permanente de licitações.

9.3 – Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos deste Edital, aquele que o tenha aceito sem objeção ou venha apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (Art. 41, parágrafo 1º. e 2º. da Lei 8.666/03).



10- RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1- Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**.

10.3- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

10.4- Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do bem.

10.5- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

10.6- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

10.7- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

10.8- Substituir no prazo máximo de uma semana, pessoa sob a sua responsabilidade, que esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.

10.9- Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização do **CONTRATANTE**.

10.10- Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio da fiscal, ou preposto indicado pelo Município

10.11- Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução dos serviços decorrentes desta licitação.

10.12- Cumprir e fazer cumprir, todas as normas Federais, Estaduais e Municipais regulamentadoras sobre medicina e segurança de trabalho de seus empregados, bem como, assumir todas as responsabilidades decorrentes da relação de trabalho, tais como, os encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas.

10.13 - Pagar a taxa de arbitragem em dia, apresentando recibos assinados pelos árbitros.

11- RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1- Fiscalizar os serviços prestados, exigidos o perfeito cumprimento do objeto.

11.2- Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no item, 2 deste edital;

11.3- Fornecer dados e informações que a contratada necessite para a execução do presente contrato;

12- DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Os proponentes para participarem deste certame, deverão estar de pleno acordo com as condições pré-estabelecidas neste edital.

12.2- As empresas proponentes, que não atenderem, ou forem divergentes com as condições estabelecidas neste Ato Convocatório, na Fase de Habilitação, ou na Fase de Julgamento das Propostas de Preços, que contiverem preços excessivos, e/ou manifestamente inexequíveis, serão declaradas **INABILITADAS** e ou **DESCLASSIFICADAS**, respectivamente, pela Comissão Permanente de Licitações.

12.3- O fornecimento do objeto será **fiscalizado pelo Sr. Jair Eloi Brito da Silveira**, podendo ser rejeitado, caso não atenda as especificações estabelecidas neste edital, bem como, nos documentos anexos a este, caso em que o licitante vencedor deverá, obrigatoriamente, substituir todos os itens necessários, sem qualquer ônus à Contratante.

12.4 -Toda e qualquer retificação a este edital, bem como, os julgamentos em todas as fases desta licitação, quando um ou mais licitantes não estiverem presentes no ato, será a respectiva publicidade, efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul - FAMURS, Imprensa Oficial deste Município, que pode ser consultado através do **site: www.diariomunicipal.com.br/famurs**



PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

13.5 - O horário de abertura da licitação será seguido pela Comissão de Licitações, através do horário de Brasileiro, onde não será admitida a participação de retardatários.

13.6 - Os envelopes enviados via Correio ou Transportadora, deverão ser remetidos com antecedência e aos cuidados do "DEPARTAMENTO DE COMPRAS", caso contrário, não nos responsabilizaremos por envelopes que não cheguem em tempo hábil, às mãos da Comissão Permanente de Licitações.

13.7 - Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha - RS.

14 ESTE EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br QUAISQUER INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES RELATIVAS A ESTA LICITAÇÃO, SOMENTE SERÃO PRESTADOS PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DESTA PREFEITURA, EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE, DAS 12:30 às 18:30 horas, OU PELO TELEFONE (51) 3662.8416.

Santo Antônio da Patrulha - RS, 17 de maio de 2013.

REGINALDO COELHO DA SILVEIRA
Secretário Municipal da Administração



CARTA CONVITE Nº. 009/2013
ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	32	Arbitragem	1º FASE - 19º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSETE – Os jogos serão realizados em campo aberto (com alambrado), de Abril a Junho aos sábados no turno da tarde, sendo necessário um árbitro por jogo. Estima-se 32 (trinta e dois) jogos nesta fase.	R\$	R\$
02	16	Arbitragem	2º FASE - 19º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSETE – Os jogos serão realizados em campo aberto (com alambrado), de Abril a Junho aos sábados no turno da tarde, sendo necessário um árbitro por jogo. Estima-se 16 (dezesesseis) jogos nesta fase.	R\$	R\$
03	08	Arbitragem	3º FASE - 19º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSETE – Os jogos serão realizados em campo aberto (com alambrado), de Abril a Junho aos sábados no turno da tarde, sendo necessário um árbitro por jogo. Estima-se 08 (oito) jogos nesta fase.	R\$	R\$
04	02	Arbitragem	4º FASE - 19º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSETE – Os jogos serão realizados em campo aberto (com alambrado), de Abril a Junho aos sábados no turno da tarde, sendo necessário um árbitro por jogo. Estima-se 02 (dois) jogos nesta fase.	R\$	R\$
05	36	Arbitragem	1º FASE - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL ENTRE FIRMAS – Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal de Esportes de abril a junho no turno da noite, sendo necessários 02 (dois) árbitros em cada jogo. Estima-se 36 (trinta e seis) jogos nesta fase.	R\$	R\$
06	15	Arbitragem	2º FASE - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL ENTRE FIRMAS – Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal de Esportes de abril a junho no turno da noite, sendo necessários 02 (dois) árbitros em cada jogo. Estima-se 15 (quinze) jogos nesta fase.	R\$	R\$
07	04	Arbitragem	3º FASE - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL ENTRE FIRMAS – Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal de Esportes de abril a junho no turno da noite, sendo necessários 02 (dois) árbitros em cada jogo. Estima-se 04 (quatro) jogos nesta fase.	R\$	R\$
08	02	Arbitragem	4º FASE - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL ENTRE FIRMAS – Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal de Esportes de abril a junho no turno da noite, sendo necessários 02 (dois) árbitros em cada jogo. Estima-se 02 (dois) jogos nesta fase.	R\$	R\$
09	28	Arbitragem	1º FASE - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL CATEGORIA JUVENIL – Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal de Esportes de abril a junho no turno da noite, sendo necessários 02 (dois) árbitros em cada jogo. Estima-se 28 (vinte oito) jogos nesta fase.	R\$	R\$
10	08	Arbitragem	2º FASE - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL CATEGORIA JUVENIL – Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal de Esportes de abril a junho no turno da noite, sendo necessários 02 (dois) árbitros em cada jogo. Estima-se 08 (oito) jogos nesta fase.	R\$	R\$
11	04	Arbitragem	3º FASE - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL CATEGORIA JUVENIL – Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal de Esportes de abril a junho no turno da noite, sendo necessários 02 (dois) árbitros em cada jogo. Estima-se 04 (quatro) jogos nesta fase.	R\$	R\$



12	02	Arbitragem	4° FASE - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL CATEGORIA JUVENIL – Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal de Esportes de abril a junho no turno da noite, sendo necessários 02 (dois) árbitros em cada jogo. Estima-se 02 (dois) jogos nesta fase.	R\$	R\$
13	26	Arbitragem	1° FASE - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL CATEGORIA INFANTIL – Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal de Esportes de abril a junho no turno da noite, sendo necessários 02 (dois) árbitros em cada jogo. Estima-se 26 (vinte seis) jogos nesta fase.	R\$	R\$
14	06	Arbitragem	2° FASE - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL CATEGORIA INFANTIL – Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal de Esportes de abril a junho no turno da noite, sendo necessários 02 (dois) árbitros por jogo. Estima-se 06 (seis) jogos nesta fase.	R\$	R\$
15	04	Arbitragem	3° FASE - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL CATEGORIA INFANTIL – Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal de Esportes de abril a junho no turno da noite, sendo necessários 02 (dois) árbitros em cada jogo. Estima-se 04 (quatro) jogos nesta fase.	R\$	R\$
16	02	Arbitragem	4° FASE - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL CATEGORIA INFANTIL – Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal de Esportes de abril a junho no turno da noite, sendo necessários 02 (dois) árbitros em cada jogo. Estima-se 02 (dois) jogos nesta fase.	R\$	R\$
17	24	Arbitragem	1° FASE - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL CATEGORIA MIRIM - Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal de Esportes de abril a junho no turno da noite, sendo necessários 02 (dois) árbitros por jogo. Estima-se 24 (vinte e quatro) jogos nesta fase.	R\$	R\$
18	06	Arbitragem	2° FASE - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL CATEGORIA MIRIM - Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal de Esportes de abril a junho no turno da noite, sendo necessários 02 (dois) árbitros em cada jogo. Estima-se 06 (seis) jogos nesta fase.	R\$	R\$
19	04	Arbitragem	3° FASE - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL CATEGORIA MIRIM - Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal de Esportes de abril a junho no turno da noite, sendo necessários 02 (dois) árbitros em cada jogo. Estima-se 04 (quatro) jogos nesta fase.	R\$	R\$
20	02	Arbitragem	4° FASE - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL CATEGORIA MIRIM - Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal de Esportes de abril a junho no turno da noite, sendo necessários dois árbitros em cada jogo. Estima-se 02 (dois) jogos nesta fase.	R\$	R\$
21	24	Arbitragem	1° FASE - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL CATEGORIA PRÉ - MIRIM - Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal de Esportes de abril a junho no turno da noite, sendo necessários 02 (dois) árbitros em cada jogo. Estima-se 24 (vinte e quatro) jogos nesta fase.	R\$	R\$
22	06	Arbitragem	2° FASE - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL CATEGORIA PRÉ - MIRIM - Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal de Esportes de abril a junho no turno da noite, sendo necessários dois árbitros em cada jogo. Estima-se 06 (seis) jogos nesta fase.	R\$	R\$
23	04	Arbitragem	3° FASE - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL CATEGORIA PRÉ - MIRIM - Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal de Esportes de abril a junho no turno da noite, sendo necessários dois árbitros em cada jogo. Estima-se 04 (quatro) jogos nesta fase.	R\$	R\$
24	02	Arbitragem	4° FASE - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL CATEGORIA PRÉ MIRIM - Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal de Esportes de abril a junho no turno da noite, sendo necessários dois árbitros em cada	R\$	R\$



			jogo. Estima-se 02 (dois) jogos nesta fase		
25	12	Arbitragem	1° FASE TORNEIO MUNICIPAL DE FUTSAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BARRO VERMELHO – Os jogos serão realizados no ginásio da Associação Comunitária do Barro Vermelho no mês de maio, no turno da noite, sendo necessários dois árbitros por jogo. Estima-se 12 (doze) jogos nesta fase.	R\$	R\$
26	04	Arbitragem	2° FASE TORNEIO MUNICIPAL DE FUTSAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BARRO VERMELHO – Os jogos serão realizados no ginásio da Associação Comunitária do Barro Vermelho no mês de maio, no turno da noite, sendo necessários dois árbitros por jogo. Estima-se 04 (quatro) jogos nesta fase	R\$	R\$
27	02	Arbitragem	3° FASE TORNEIO MUNICIPAL DE FUTSAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BARRO VERMELHO – Os jogos serão realizados no ginásio da Associação Comunitária do Barro Vermelho no mês de maio, no turno da noite, sendo necessários dois árbitros por jogo. Estima-se 02 (dois) jogos nesta fase	R\$	R\$
28	01	Arbitragem	4° FASE TORNEIO MUNICIPAL DE FUTSAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BARRO VERMELHO – Os jogos serão realizados no ginásio da Associação do Barro Vermelho no mês de maio, no turno da noite, sendo necessários dois árbitros por jogo. Estima-se 01 (um) jogo nesta fase	R\$	R\$
29	24	Arbitragem	1° FASE – 5º CAMPEONATO MUNICIPAL SERRANO INTERLOCALIDADES DE FUTSETE – Os jogos serão realizados no campo do E. C. Flor da Serra em Arroio da Madeira, campo aberto (com alambrado), no primeiro semestre, aos sábados no turno da tarde, sendo necessário um árbitro por jogo. Estima-se 24 (vinte e quatro) jogos nesta fase.	R\$	R\$
30	08	Arbitragem	2° FASE – 5º CAMPEONATO MUNICIPAL SERRANO INTERLOCALIDADES DE FUTSETE – Os jogos serão realizados no campo do E. C. Flor da Serra em Arroio da Madeira, campo aberto (com alambrado), no primeiro semestre, aos sábados no turno da tarde, sendo necessário um árbitro por jogo. Estima-se 08 (oito) jogos nesta fase.	R\$	R\$
31	02	Arbitragem	3° FASE – 5º CAMPEONATO MUNICIPAL SERRANO INTERLOCALIDADES DE FUTSETE – Os jogos serão realizados no campo do E. C. Flor da Serra em Arroio da Madeira, campo aberto (com alambrado), no primeiro semestre, aos sábados no turno da tarde, sendo que necessário um árbitro por jogo. Estima-se 02 (dois) jogos nesta fase.	R\$	R\$
32	24	Arbitragem	1° FASE - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSETE VETERANOS – Os jogos serão realizados em campos abertos (com alambrado), no primeiro semestre, aos sábados no turno da manhã, sendo necessário um árbitro por jogo. Estima-se 24 (vinte e quatro) jogos nesta fase.	R\$	R\$
33	08	Arbitragem	2° FASE - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSETE VETERANOS – Os jogos serão realizados em campos abertos (com alambrado), no primeiro semestre, aos sábados no turno da manhã, sendo necessário um árbitro por jogo. Estima-se 08 (oito) jogos nesta fase.	R\$	R\$
34	02	Arbitragem	3 FASE - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSETE VETERANOS – Os jogos serão realizados em campos abertos (com alambrado), no primeiro semestre, aos sábados no turno da manhã, sendo necessário um árbitro por jogo. Estima-se 02 (dois) jogos nesta fase.	R\$	R\$
35	26	Arbitragem	1° FASE – 6ª COPA MUNICIPAL ACVC DE FUTEBOL SETE - Os jogos serão realizados no campo da Associação Comunitária na Vila Cohab, campo aberto	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

			(com alambrado), no primeiro semestre aos domingos no turno da tarde, sendo necessário um árbitro por jogo. Estima-se 26 (vinte e seis) jogos nesta fase.		
36	08	Arbitragem	2º FASE – 6ª COPA ACVC MUNICIPAL DE FUTSETE - Os jogos serão realizados no campo da Associação Comunitária Vila Cohab, campo aberto (com alambrado), no primeiro semestre aos domingos no turno da tarde, sendo necessário um árbitro por jogo. Estima-se 08 (oito) jogos nesta fase.	R\$	R\$
37	04	Arbitragem	3º FASE – 6ª COPA MUNICIPAL ACVC DE FUTSETE - Os jogos serão realizados no Campo da Associação Comunitária Vila Cohab, campo aberto (com alambrado), no primeiro semestre aos domingos no turno da tarde, sendo necessário um árbitro por jogo. Estima-se 04 (quatro) jogos nesta fase.	R\$	R\$
38	02	Arbitragem	4º FASE – 6ª COPA MUNICIPAL ACVC DE FUTEBOL SETE - Os jogos serão realizados no Campo da Associação Comunitária Vila Cohab, campo aberto (com alambrado), no primeiro semestre aos domingos no turno da tarde, sendo necessário um árbitro por jogo. Estima-se 02 (dois) jogos nesta fase.	R\$	R\$
39		Arbitragem	PRORROGAÇÃO DE TODOS OS CAMPEONATOS. Nas fases eliminatórias, (mata-mata) de cada um dos campeonatos, caso ocorra o empate entre as equipes, haverá uma prorrogação do jogo em seguida ao seu encerramento. Por esta prorrogação a arbitragem receberá um pagamento a mais equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para o jogo principal.	R\$	R\$
			VALOR TOTAL GERAL DA PROPOSTA	R\$	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º _____/2013.

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, administrado por seu Prefeito Municipal, **Sr. PAULO ROBERTO BIER**, brasileiro, Divorciado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 268.954.710-49, portador da R.G n.º 1011032032, residente e domiciliado na Av. Borges de Medeiros, n.º 704, Bairro Cidade Alta, neste Município, neste ato denominado e, de outro lado, empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, por seu representante legal Sr.(a) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, portador da C.I. n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, neste ato denominado de **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo Licitatório na Modalidade de **CARTA CONVITE Nº. 009/2013**, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto da presente contrato consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem nos Torneios Municipais de Futsete e Futsal " conforme o memorando nº 088/2013 da secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esporte/**SECTE**, memorando este, parte integrante do processo Licitatório.

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	Vir Unit.	Vir total
01	32	Arbitragem	1º FASE - 19º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSETE – Os jogos serão realizados em campo aberto (com alambrado), de Abril a Junho aos sábados no turno da tarde, sendo necessário um árbitro por jogo. Estima-se 32 (trinta e dois) jogos nesta fase.		
02	16	Arbitragem	2º FASE - 19º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSETE – Os jogos serão realizados em campo aberto (com alambrado), de Abril a Junho aos sábados no turno da tarde, sendo necessário um árbitro por jogo. Estima-se 16 (dezesesseis) jogos nesta fase.		
8	08	Arbitragem	3º FASE - 19º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSETE – Os jogos serão realizados em campo aberto (com alambrado), de Abril a Junho aos sábados no turno da tarde, sendo necessário um árbitro por jogo. Estima-se 08 (oito) jogos nesta fase.		
04	02	Arbitragem	4º FASE - 19º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSETE – Os jogos serão realizados em campo aberto (com alambrado), de Abril a Junho aos sábados no turno da tarde, sendo necessário um árbitro por jogo. Estima-se 02 (dois) jogos nesta fase.		
05	36	Arbitragem	1º FASE - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL ENTRE FIRMAS – Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal de Esporte de abril a junho no turno da noite, sendo necessários 02 (dois) árbitros em cada jogo. Estima-se 36 (trinta e seis) jogos nesta fase.		
06	15	Arbitragem	2º FASE - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL ENTRE FIRMAS – Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal de Esporte de abril a junho no turno da noite, sendo necessários 02 (dois) árbitros em cada jogo. Estima-se 15 (quinze) jogos nesta fase.		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

			FUTSAL ENTRE FIRMAS – Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal de Esporte de abril a junho no turno da noite, sendo necessários 02 (dois) árbitros em cada jog Estima-se 15 (quinze) jogos nesta fase.		
07	04	Arbitragem	3° FASE - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL ENTRE FIRMAS – Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal de Esporte de abril a junho no turno da noite, sendo necessários 02 (dois) árbitros em cada jog Estima-se 04 (quatro) jogos nesta fase.		
08	02	Arbitragem	4° FASE - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL ENTRE FIRMAS – Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal de Esporte de abril a junho no turno da noite, sendo necessários 02 (dois) árbitros em cada jog Estima-se 02 (dois) jogos nesta fase.		
09	28	Arbitragem	1° FASE - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL CATEGORIA JUVENIL – Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal de Esportes de abril a junho no turno da noite sendo necessários 02 (dois) árbitros em cada jogo. Estima-se 28 (vinte oito) jogos nesta fase.		
10	08	Arbitragem	2° FASE - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL CATEGORIA JUVENIL – Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal de Esportes de abril a junho no turno da noite sendo necessários 02 (dois) árbitros em cada jogo. Estima-se 08 (oito) jogos nesta fase.		
11	04	Arbitragem	3° FASE - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL CATEGORIA JUVENIL – Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal de Esportes de abril a junho no turno da noite sendo necessários 02 (dois) árbitros em cada jogo. Estima-se 04 (quatro) jogos nesta fase.		
12	02	Arbitragem	4° FASE - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL CATEGORIA JUVENIL – Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal de Esportes de abril a junho no turno da noite sendo necessários 02 (dois) árbitros em cada jogo. Estima-se 02 (dois) jogos nesta fase.		
13	26	Arbitragem	1° FASE - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL CATEGORIA INFANTIL – Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal de Esportes de abril a junho no turno da noite sendo necessários 02 (dois) árbitros em cada jogo. Estima-se 26 (vinte seis) jogos nesta fase.		
14	06	Arbitragem	2° FASE - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL CATEGORIA INFANTIL – Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal de Esportes de abril a junho no turno da noite sendo necessários 02 (dois) árbitros por jogo Estima-se 06 (seis) jogos nesta fase.		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

15	04	Arbitragem	3° FASE - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL CATEGORIA INFANTIL – Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal de Esportes de abril a junho no turno da noite sendo necessários 02 (dois) árbitros em cada jogo. Estima-se 04 (quatro) jogos nesta fase.		
16	02	Arbitragem	4° FASE - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL CATEGORIA INFANTIL – Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal de Esportes de abril a junho no turno da noite sendo necessários 02 (dois) árbitros em cada jogo. Estima-se 02 (dois) jogos nesta fase.		
17	24	Arbitragem	1° FASE - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL CATEGORIA MIRIM - Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal de Esportes de abril a junho no turno da noite sendo necessários 02 (dois) árbitros por jogo. Estima-se 24 (vinte e quatro) jogos nesta fase.		
18	06	Arbitragem	2° FASE - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL CATEGORIA MIRIM - Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal de Esportes de abril a junho no turno da noite sendo necessários 02 (dois) árbitros em cada jogo. Estima-se 06 (seis) jogos nesta fase.		
19	04	Arbitragem	3° FASE - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL CATEGORIA MIRIM - Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal de Esportes de abril a junho no turno da noite sendo necessários 02 (dois) árbitros em cada jogo. Estima-se 04 (quatro) jogos nesta fase.		
20	02	Arbitragem	4° FASE - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL CATEGORIA MIRIM - Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal de Esportes de abril a junho no turno da noite sendo necessários dois árbitros em cada jogo. Estima-se 02 (dois) jogos nesta fase.		
21	24	Arbitragem	1° FASE - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL CATEGORIA PRÉ - MIRIM - Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal de Esportes de abril a junho no turno da noite, sendo necessários 02 (dois) árbitros em cada jogo. Estima-se 24 (vinte e quatro) jogos nesta fase.		
22	06	Arbitragem	2° FASE - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL CATEGORIA PRÉ - MIRIM - Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal de Esportes de abril a junho no turno da noite, sendo necessários dois árbitros em cada jogo. Estima-se 06 (seis) jogos nesta fase.		
23	04	Arbitragem	3° FASE - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL CATEGORIA PRÉ - MIRIM - Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal de Esportes de abril a junho no turno da		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

			noite, sendo necessários dois árbitros em cada jogo. Estima-se 04 (quatro) jogos nesta fase		
24	02	Arbitragem	4º FASE - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL CATEGORIA PRÉ MIRIM - Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal de Esportes de abril a junho no turno da noite, sendo necessários dois árbitros em cada jogo. Estima-se 02 (dois) jogos nesta fase		
25	12	Arbitragem	1º FASE TORNEIO MUNICIPAL DE FUTSAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BARRO VERMELHO – Os jogos serão realizados no ginásio da Associação Comunitária do Barro Vermelho no mês de maio, no turno da noite, sendo necessários dois árbitros por jogo. Estima-se 12 (doze) jogos nesta fase.		
26	04	Arbitragem	2º FASE TORNEIO MUNICIPAL DE FUTSAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BARRO VERMELHO – Os jogos serão realizados no ginásio da Associação Comunitária do Barro Vermelho no mês de maio, no turno da noite, sendo necessários dois árbitros por jogo. Estima-se 04 (quatro) jogos nesta fase		
27	02	Arbitragem	3º FASE TORNEIO MUNICIPAL DE FUTSAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BARRO VERMELHO – Os jogos serão realizados no ginásio da Associação Comunitária do Barro Vermelho no mês de maio, no turno da noite, sendo necessários dois árbitros por jogo. Estima-se 02 (dois) jogos nesta fase		
28	01	Arbitragem	4º FASE TORNEIO MUNICIPAL DE FUTSAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BARRO VERMELHO – Os jogos serão realizados no ginásio da Associação do Barro Vermelho no mês de maio, no turno da noite, sendo necessários dois árbitros por jogo. Estima-se 01 (um) jogo nesta fase		
29	24	Arbitragem	1º FASE – 5º CAMPEONATO MUNICIPAL SERRANO INTERLOCALIDADES DE FUTSETE – Os jogos serão realizados no campo do E. C. Flor da Serra em Arroio da Madeira, campo aberto (com alambrado), no primeiro semestre, aos sábados no turno da tarde, sendo necessário um árbitro por jogo. Estima-se 24 (vinte e quatro) jogos nesta fase.		
30	08	Arbitragem	2º FASE – 5º CAMPEONATO MUNICIPAL SERRANO INTERLOCALIDADES DE FUTSETE – Os jogos serão realizados no campo do E. C. Flor da Serra em Arroio da Madeira, campo aberto (com alambrado), no primeiro semestre, aos sábados no turno da		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

			tarde, sendo necessário um árbitro por jogo. Estima-se 08 (oito) jogos nesta fase.		
31	02	Arbitragem	3º FASE – 5º CAMPEONATO MUNICIPAL SERRANO INTERLOCALIDADES DE FUTSETE – Os jogos serão realizados no campo do E. C. Flor da Serra em Arroio da Madeira, campo aberto (com alambrado), no primeiro semestre, aos sábados no turno da tarde, sendo necessário um árbitro por jogo. Estima-se 02 (dois) jogos nesta fase.		
32	24	Arbitragem	1º FASE - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSETE VETERANOS – Os jogos serão realizados em campos abertos (com alambrado), no primeiro semestre, aos sábados no turno da manhã, sendo necessário um árbitro por jogo. Estima-se (vinte e quatro) jogos nesta fase.		
33	08	Arbitragem	2º FASE - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSETE VETERANOS – Os jogos serão realizados em campos abertos (com alambrado), no primeiro semestre, aos sábados no turno da manhã, sendo necessário um árbitro por jogo. Estima-se (oito) jogos nesta fase.		
34	02	Arbitragem	3 FASE - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSETE VETERANOS – Os jogos serão realizados em campos abertos (com alambrado), no primeiro semestre, aos sábados no turno da manhã, sendo necessário um árbitro por jogo. Estima-se (dois) jogos nesta fase.		
35	26	Arbitragem	1º FASE – 6ª COPA MUNICIPAL ACVC DE FUTEBOL SETE - Os jogos serão realizados no campo da Associação Comunitária na Vila Cohab, campo aberto (com alambrado), no primeiro semestre aos domingos no turno da tarde, sendo necessário um árbitro por jogo. Estima-se 26 (vinte e seis) jogos nesta fase.		
36	08	Arbitragem	2º FASE – 6ª COPA ACVC MUNICIPAL DE FUTSETE - Os jogos serão realizados no campo da Associação Comunitária Vila Cohab, campo aberto (com alambrado), no primeiro semestre aos domingos no turno da tarde, sendo necessário um árbitro por jogo. Estima-se 08 (oito) jogos nesta fase.		
37	04	Arbitragem	3º FASE – 6ª COPA MUNICIPAL ACVC DE FUTSETE - Os jogos serão realizados no Campo da Associação Comunitária Vila Cohab, campo aberto (com alambrado), no primeiro semestre aos domingos no turno da tarde, sendo necessário um árbitro por jogo. Estima-se 04 (quatro) jogos nesta fase.		
38	02	Arbitragem	4º FASE – 6ª COPA MUNICIPAL ACVC DE FUTEBOL SETE - Os jogos serão realizados no Campo da Associação Comunitária Vila		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

			Cohab, campo aberto (com alambrado), no primeiro semestre aos domingos no turno da tarde, sendo necessário um árbitro por jogo. Estima-se 02 (dois) jogos nesta fase.		
39		Arbitragem	PRORROGAÇÃO DE TODOS OS CAMPEONATOS. Nas fases eliminatórias (mata-mata) de cada um dos campeonatos caso ocorra o empate entre as equipes, haverá uma prorrogação do jogo em seguida ao seu encerramento. Por esta prorrogação a arbitragem receberá um pagamento a mais equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para o jogo principal.		

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Observações do objeto: Fica expressamente proibida a utilização de qualquer equipamento ou material da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para a realização dos serviços objeto deste certame;

Os serviços serão realizados conforme solicitação da Coordenadoria de Esportes da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes, conforme cronograma a ser elaborado juntamente com a empresa vencedora deste certame;

A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos para arbitragem dos jogos (apitos, cartões, uniformes dos árbitros);

Na modalidade Futsal, as competições serão nas segundas, terças e quintas-feiras, no turno da noite, estimando-se a realização de 05 (cinco) jogos por noite;

Na modalidade Futsete, as competições serão aos sábados à tarde, estimando-se a realização de 05 (cinco) jogos por tarde;

Os referidos campeonatos serão realizados de maio a agosto de 2013;

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Transporte dos árbitros, data e e locais dos jogos:

O transporte dos árbitros, bem como dos materiais e equipamentos necessários para arbitragem dos campeonatos serão de responsabilidade da empresa contratada, sendo que, deverão fazer-se presentes no local no momento dos jogos;

As datas, horários e locais dos jogos serão fornecidos pela Coordenadoria de Esportes com 10 (dez) dias de antecedência

CLÁUSULA QUARTA - O valor contratual será de **R\$** _____
(_____).

O PAGAMENTO do objeto desta licitação dar-se-á até o 10^º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante a apresentação dos respectivos documentos de cobrança em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, nos quais, deve constar discriminadamente, tudo o que foi entregue, bem como, o **n.º.009/2013 da Carta Convite** e o n.º. do Empenho Prévio.

O pagamento se dará conforme as realizações dos campeonatos e a liberação do Coordenador de Esportes, **JAIR ELOI BRITO DA SILVEIRA**, para quitação de cada parcela.

A contratada deverá apresentar os documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deverá estar discriminado todo o trabalho realizado. Ainda na Nota Fiscal deverá constar, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

O pagamento somente será efetivado após as liberações realizadas pelo fiscal do contrato, **SR. JAIR ELOI BRITO DA SILVEIRA**, mediante apresentação dos recibos de pagamento dos árbitros.

A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a **CONTRATADA** comprove documentalmente, o pagamento integral de salário, férias, gratificação natalina, verbas rescisórias e o recolhimento integral de INSS e FGTS, relativamente a todos os empregados vinculados aos serviços contratados. Bem como, fiscalizará o cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária por parte da **CONTRATADA**.

O CNPJ da **CONTRATADA** constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

apresentada no processo licitatório.

Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma correspondente a Tributos ou outros de qualquer natureza, para com a **CONTRATANTE**, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – DEPARTAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 – Gestão dos Serviços Públicos
PROJETO: 2026 – Manutenção da Secretaria da Cultura, Turismo e Esportes
DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – OUTROS SER DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (490)
RUBRICA: 33903905000000 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

CLÁUSULA SEXTA - A contratação decorrente deste contrato terá vigência até 31 de agosto de 2013, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - É responsabilidade do **CONTRATANTE**:

7.1) fiscalizar a execução dos serviços exigidos o perfeito cumprimento do objeto contratual, bem como, fiscalizar se a **CONTRATADA** está cumprindo com os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos com seus empregados, o que fará através do servidor **SR. JAIR ELOI BRITO DA SILVEIRA**, designado pela Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes – **SECTE**.

7.2) determinar o afastamento do serviço de qualquer pessoa não credenciada pela **CONTRATADA** para prestar os serviços, ou sendo credenciada não gozar de confiança da fiscalização, sendo neste, caso efetuar relatório escrito dos fatos que deram causa a decisão;

7.3) efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na Cláusula Quarta;

7.4) fornecer dados e informações de que a **CONTRATADA** necessite para a execução do presente contrato;

CLÁUSULA OITAVA - É responsabilidade da **CONTRATADA**:

a) executar os serviços na forma estabelecida no presente instrumento;

b) indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades;

c) comunicar por escrito na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que eventualmente, apure ter ocorrido na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade;

d) prestar informação exata e não criar embaraços à fiscalização;

e) não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em partes, a terceiros, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

f) atender as determinações da fiscalização;

g) A **CONTRATADA**, ao ser convocada para assinatura do contrato, deverá apresentar a relação dos Prestadores de Serviços (árbitros), bem como os respectivos documentos comprobatórios que possuem curso na área de arbitragem.

h) A **CONTRATADA**, deverá, obrigatoriamente, ter pelo conhecimento dos serviços a serem executados e reconhecer ser viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

i) Os serviços prestados pela **CONTRATADA**, estarão sujeitos a rejeição, caso não atendam as especificações exigidas, no presente Contrato e no Edital licitatório. Caso este, em que a **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente refazer os serviços sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**.

j) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA NONA - Nos casos de descumprimento contratual além da rescisão, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

9.1) Multa de 0,5 % (meio por cento) do valor atualizado do contrato por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias após a solicitação da Secretaria, após será considerado inexecução contratual;

9.2) Multa de 8 % (oito por cento) do valor atualizado do contrato no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 01 (um) ano;

9.3) Multa de 10 % (dez por cento) do valor atualizado do contrato no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.4) A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5) Nenhum pagamento será feito ao contratado que tenha sido multada, antes de paga a multa.

9.6) As penalidades da contratada será registradas no cadastro de fornecedores arquivado no Departamento de Compras e Licitações.

9.7) Causar prejuízo resultante da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo não superior a dois anos e multa no valor de 10%(dez por cento) do valor atualizado do objeto do contrato”.

9.8) “Da aplicação das penas definidas nos itens “9.1”, “9.2”, “9.3” e “9.7” deste contrato, caberá recurso no prazo de cinco dias úteis”.

CLÁUSULA DÉCIMA - Em caso de atraso no pagamento das parcelas contratuais, o **CONTRATANTE** pagará juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis. Constituem, também, motivos para a rescisão do presente contrato os arrolados no art. 78 da Lei 8.666/93. Quando a rescisão for por interesse pública, o **CONTRATANTE** avisará a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 15 dias, sem que ao mesmo caiba qualquer indenização, resguardo o pagamento pelos serviços prestados e fornecimentos efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Aplica-se ao presente contrato a Lei 8.666/93 e, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - As partes contratantes elegem o Foro da comarca de Santo Antônio da Patrulha para solucionar todas as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha, _____ de _____ de 2013.

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF

Nome
CPF

RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO:

JAIR ELOI BRITO DA SILVEIRA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CPF